SENTENÇA

Processo Digital n°: **0009335-67.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Requerente: JANICE TEIXEIRA CORTEZ ROMANO

Requerido: EDITORA GLOBO S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 19/23 e 88: HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Fica, desde já, intimada a requerida para efetuar o pagamento prometido, conforme dados de fls. 88.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 08 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA